



ITAPETINGA — BAHIA

CÂMARA DE VEREADORES

LEI Nº 100, de 21 de maio de 1962.

" Autoriza o Poder Executivo a criar escolas e contratar professoras em todo interior do Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, DECRETA :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma escola primária em cada fazenda dentro do Município, onde exista - no mínimo vinte crianças em idade escolar.

§ único - O Prefeito entrará em entendimentos com os / proprietários das respectivas fazendas para instalação das escolas.

Art. 2º - As professoras serão admitidas mediante contrato celebrado entre a Prefeitura e a candidata.

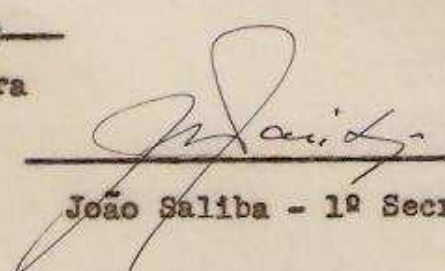
Art. 3º - Os recursos para ocorrer as despesas com as / escolas, correrão por conta da verba orçamentária sob codificação 8.33.4, do Orçamento para 1962.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, 21 de maio de 1962.



Dr. Renato Leite Alves de Oliveira
Presidente



João Saliba - 1º Secretário